



ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 01 / Operação 2.1.4 / 2015

AÇÕES DE INFORMAÇÃO

(Portaria n.º 165/2015, de 03 de junho)

A submissão de candidaturas é efetuada entre 26 de junho e 31 de agosto de 2015 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Operação n.º 2.1.4 do PDR 2020.

Nos termos do artigo 13.º da Portaria citada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. Objetivos e prioridades visadas

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

Promover a realização de atividades de disseminação de informação técnica, económica e organizacional, designadamente nos domínios da competitividade, da organização de produção, do ambiente e clima e do desenvolvimento dos territórios rurais.

2. Tipologia das atividades a apoiar

A tipologia de atividades a apoiar diz respeito a ações de disseminação de informação relativa aos setores agrícola, agroalimentar e florestal, nomeadamente informação técnica, económica ou organizacional.

As ações de informação podem assumir, nomeadamente, a forma de suporte de informação físico e eletrónico, reuniões, apresentações e exposições.

3. Área geográfica elegível

Todo o território do Continente.

4. Dotação orçamental

A dotação orçamental a atribuir é de 9 800 000€.

5. Número máximo de candidaturas admitidas e limites dos apoios por beneficiário

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

O limite de apoio para os beneficiários enquadrados nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 165/2015, de 03 de junho é 2 000 000€. Para os restantes beneficiários o limite é 300 000€.

6. Critérios de elegibilidade

Os candidatos ao presente apoio e às despesas propostas devem reunir as condições exigidas nos artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 165/2015, de 03 de junho.

7. Critérios de seleção e respectivos factores, fórmulas, ponderação e critério de desempate

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 6.º e 7.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,40 \text{ DR} + 0,20 \text{ A} + 0,40 \text{ EQ}$$

Em que,

DR – Diversidade e relevância da tipologia das atividades propostas no plano de ação

Atribuída em função do número de tipologias prioritárias de atividades a realizar.

A pontuação do critério de seleção é atribuída numa escala de 0 a 20, de acordo com o disposto nos quadros seguintes:

Tipologia das Atividades Prioritárias
Ambiente Web
Publicações
Colóquios/Congressos

Pontuação do Critério de Seleção DR:

N.º de Tipologias das Atividades	Pontuação
3 Tipologias Prioritárias	20
2 Tipologias Prioritárias	10
1 Tipologia Prioritária	5
Outras Tipologias	0

A – Abrangência do plano de ação, em termos de público-alvo, face aos objetivos a atingir

Atribuída em função da diversidade de público-alvo a atingir.

A pontuação do critério de seleção é atribuída numa escala de 0 a 20, de acordo com o disposto nos quadros seguintes:

Públicos-Alvo Prioritários
Ativos do Setor da Produção de Produtos Agrícolas
Ativos do Sector da Produção de Produtos Florestais
Ativos dos Setores da Transformação ou Comercialização de Produtos Agrícolas*
Ativos dos Setores da Transformação ou Comercialização de Produtos Florestais*

*Apenas é elegível a primeira transformação.

Pontuação da Abrangência de Público-Alvo:

N.º de Públicos-Alvo Prioritários	Pontuação
3 ou 4 Públicos-Alvo Prioritários	20
2 Públicos-Alvo Prioritários	10
1 Público-Alvo Prioritário	5
Outros Públicos-Alvo	0

EQ – Experiência e qualificação dos candidatos

Atribuída em função do número de anos de experiência do beneficiário e da formação dos seus técnicos.

A pontuação do critério de seleção é atribuída numa escala de 0 a 20 e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$EQ = 0,5 E + 0,5 Q$$

Em que,

E – Experiência dos candidatos

A pontuação do critério é atribuída numa escala de 0 a 20, de acordo com o constante no quadro seguinte:

N.º de Anos de Atividade Exercida*	Pontuação
≥15 anos	20
<15 e ≥5 anos	10
<5 e ≥1 ano	5
<1 ano	0

*Quantificados à data de submissão da candidatura e tendo como referência a data do ato constitutivo da entidade.

Q – Qualificação dos candidatos

A pontuação do critério é atribuída numa escala de 0 a 20, de acordo com o constante no quadro seguinte:

N.º de Técnicos com Formação Superior/N.º Total de Trabalhadores na Entidade*	Pontuação
≥70% e pelo menos um técnico com formação na área agrícola, agroalimentar ou florestal na equipa técnica da candidatura	20
<70 e ≥30% e pelo menos um técnico com formação na área agrícola, agroalimentar ou florestal na equipa técnica da candidatura	10
Restantes	0

*Dados relativos ao ano anterior à submissão da candidatura.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com as seguintes prioridades:

- 1.^a Prioridade - Por ordem decrescente do número de técnicos superiores com formação na área agrícola, agroalimentar ou florestal na equipa técnica da candidatura;
- 2.^a Prioridade - Por ordem decrescente do número de técnicos superiores a contratar.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a selecção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 15.º da Portaria n.º 165/2015, de 03 de junho, as candidaturas que não tenham sido aprovadas por razões de insuficiência orçamental (com pontuação mínima de dez pontos) transitam para o período seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.

8. Forma, nível e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável. O nível de apoio a conceder consta no n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 165/2015, de 03 de junho.

9. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da Portaria citada.

10. Forma de apresentação das candidaturas

As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, ou do PDR 2020 em www.pdr-2020.pt, e estão sujeitos a confirmação por via electrónica a efectuar pela autoridade de gestão.

11. Meios de divulgação e informação complementar

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do Portugal 2020, em www.portugal2020.pt e no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do *Contact Center* do PDR2020, a contactar através do n.º 800 500 064.



O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 19 de junho de 2015

A Gestora do PDR2020

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Patrícia Cotrim'.

Patrícia Cotrim